

Joaquim Tesol

Lei nº 419

O Prefeito Municipal de Domingos
Martins, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a anular na verba 4.1.4.0.61

Educação Pública, a importância de Cr\$ 1.650,00
(um mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros).

Artº 2º: Fica ainda o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir um Crédi-
to Especial na importância de Cr\$ 1.650,00 (um
mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), para paga-
mento à Editora Condução Ltda referente à
aquisição de material permanente (30) trinta
volumes da Enciclopédia Ilustrada do Ensino
Superior, para serem distribuídas entre as esco-
las deste Município.

Artº 3º: As despesas decorrentes da abertura do
presente Crédito Especial, correrão por conta
da cota parte do Fundo de Participação dos
Municípios, arrecadado no corrente exercício.

Artº 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, 13 de agosto de 1970

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal